

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados nos sites: <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, www.samarco.com.br e <https://www.samarco.com/relatorios/>

Comunica que o interessado na realização de Audiência Pública deverá formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site: <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação: (LP+LI+LO): *Samarco Mineração S.A. - Pilha de Disposição de Estéril e Rejeito Arenoso Eixo 1 - PDER Eixo 1 - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro e Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários - Mariana/MG - Nº do Processo 2781/2020 - Classe 4. (a) Rodrigo Ribas, Superintendente de Projetos Prioritários.

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS-RAS): *Mineração Riacho dos Machados Ltda. - Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito - Riacho dos Machados/MG - Nº do Processo 3103/2022 - Classe 2. (a) Rodrigo Ribas, Superintendente de Projetos Prioritários.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, exonera nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei nº 869 de 5 de julho de 1952, EULER LOPES MENDES-MASP 1198636/1, do cargo de provimento efetivo de GGOV- Gestor Governamental, NÍVEL III, Símbolo GGOV3, GRAU A, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a partir de 15/07/2022.

LUÍSA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

17 1676739 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IMA Nº 10.626, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre alteração na Comissão para realização do Concurso Público para provimento de cargos das carreiras de Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária, Fiscal Assistente Agropecuário e Fiscal Agropecuário, estabelecidos pela Lei Estadual nº 15.303/2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária do Poder Executivo, no âmbito do Instituto Mineiro de Agropecuária. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e embasados no art. 37, II da Constituição da República, art. 21, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o disposto no art. 2º do Decreto Estadual 42.899/2002 de 17 de setembro de 2002, a Lei Estadual nº 14.184/2002, a Lei Federal nº 13.709 de 2018 - LGPD e o Ofícios Cofin ns.º 1535/2020 e 0424/2021, do Comitê de Orçamento e Finanças,

RESOLVEM:
Art. 1º - Os incisos I, II e III do art. 1º e o art. 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/IMANº 10.354, de 28 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:
MARCELO ALVES DOS SANTOS -Masp1.129.283-6, Diretor Central de Recrutamento e Seleção.
DANIELA DE OLIVEIRA SOARES - Masp 1.366.612-8, da Diretoria Central de Recrutamento e Seleção.
IDAIANE GOMES DE OLIVEIRA - Masp 1.367.400-7, da Diretoria Central de Recrutamento e Seleção.
II - Pelo Instituto Mineiro de Agropecuária:
PAULO JOSEDE ABREU -Masp: 1.017.847-3, da Gerência de Gestão de Pessoas.
MARIETA CRISTINA MADUREIRA -Masp: 1.017.497-7, da Gerência de Defesa Sanitária Animal.

III - Como suplentes:
LUIZA WERNER OLIVEIRA CAMPOS- Masp 1.479.021-6, pela Diretoria Central de Recrutamento e Seleção - SEPLAG.
WAGNER AQUINO MACHADO - Masp: 1.017.914-1, pela Gerência de Defesa Sanitária Vegetal - IMA.

Art. 2º - Fica designado para presidir a Comissão o Sr. MARCELO ALVES DOS SANTOS, que em caso de impedimentos legais será substituído pela Sra. DANIELA DE OLIVEIRA SOARES.
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução Conjunta SEPLAG/IMA nº 10.354, de 28 de maio de 2021.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022.
Luisa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

17 1676695 - 1

DELIBERAÇÃO Nº 009/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 O CONSELHO SUPERIOR DO COMITÊ GESTOR PRÓ-BRUMADINHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 48.183/2021 e

CONSIDERANDO o Acordo Judicial celebrado entre o Governo de Minas Gerais, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Vale S.A, com mediação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, homologado em 04/02/2021, visando à reparação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos causados em decorrência do rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019, no Município de Brumadinho;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 48.183/2021, que dispõe sobre o funcionamento do Comitê Gestor Pró-Brumadinho;

CONSIDERANDO a previsão no Acordo Judicial de que os Projetos estão sujeitos a avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo;

CONSIDERANDO as decisões anteriores do Conselho Superior constantes da Deliberação nº 002/2021, de 11 de agosto de 2021, a Deliberação nº 003/2021, de 28 de setembro de 2021, a Deliberação nº 004/2021, de 20 de outubro de 2021, a Deliberação nº 005/2022, de 02 de fevereiro de 2022, e a Deliberação nº 006/2022, de 12 de abril de 2022; a Deliberação nº 007/2022, de 25 de maio de 2022; e a Deliberação nº 008/2022, de 10 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores destinados aos projetos do Anexo IV – Fortalecimento do serviço público – do Acordo Judicial, em função da existência de economias na execução de outros projetos do próprio anexo; e

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 1/DER/PLANEJAMENTO/2022 (SEI nº 46660537);

DELIBERA:
Art. 1º No âmbito nos recursos previstos no item 4.4.10 do Acordo Judicial destinada às despesas públicas e às contratações temporárias de pessoal em função do rompimento e a execução do referido Acordo, fica destinado o valor de R\$ 47.126.936,82 para os serviços de apoio relacionados à execução de obras rodoviárias e de edificações implementadas pelo Departamento de Edificações e Estadas de Rodagem de Minas Gerais - DER incluídas no Acordo Judicial celebrado com a Vale S.A.

§1º Os serviços a serem cobertos com os recursos previstos no caput do art. 1º devem ser destinados exclusivamente ao apoio de obras rodoviárias e de edificações realizadas com recursos do Acordo Judicial celebrado com a Vale S.A.

§2º Ficam ratificadas as aprovações de cota orçamentária e financeira já realizadas pela Coordenação Geral do Comitê Gestor Pró-Brumadinho para a destinação prevista no caput do art. 1º.

Art. 2º No âmbito dos recursos previstos no “Acordo de Procedimento de Ressarcimento e Fornecimento de Medidas Emergenciais do Estado de Minas Gerais”, fica destinado o valor de R\$ 4.394.782,14 para o serviço de “Revisão do sistema referencial de preços (orçamento)” a ser prestado ao Departamento de Edificações e Estadas de Rodagem de Minas Gerais – DER.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de publicação.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral

Luisa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

17 1676824 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAM Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 16460/2022, Usuário: Sebastião M. de Almeida, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905749/2022.
*Processo nº 34620/2022, Usuário: Rodrigo F. Junqueira, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905717/2022.
*Processo nº 36758/2022, Usuário: Nélio C. Teixeira, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905720/2022.
*Processo nº 36814/2022, Usuário: Empreendimentos Imobiliários LTDA, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905722/2022.
*Processo nº 27713/2022, Usuário: José De A. Junior, Lagoa Formosa, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905726/2022.
*Processo nº 28787/2022, Usuário: Celso M. De L. Junior, Lagoa Formosa, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905802/2022.
*Processo nº 35820/2022, Usuário: José A. Ferreira, Nova Ponte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905829/2022.
*Processo nº 35987/2022, Usuário: Joaquim R. Pereira, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905830/2022.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAM Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 17 de agosto de 2022.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAM Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 16109/2022, Usuário: Luiz S. Martins, São Gotardo, Deferido com condicionantes, Portaria nº2105727/2022.
*Processo nº 16426/2022, Usuário: Recanto das Cachoeiras Empreendimentos Imobiliária Ltda., Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº2105733/2022.
*Processo nº 29494/2022, Usuário: Javahe C. Deckers, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº2105803/2022.
*Processo nº 29161/2022, Usuário: Ricardo B. do Prado, Perdizes, Deferido, Portaria nº2105828/2022.
*Processo nº 37660/2022, Usuário: Caio M. Veloso, Patrocínio, Deferido, Portaria nº2105831/2022.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAM Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 17 de agosto de 2022.

17 1676591 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAM Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 20272/2022, Usuário: Silvana Carla Agrele de Souza, Rochedo de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº2005857/2022.
*Processo nº 26267/2022, Usuário: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Manhuaçu, Manhuaçu, Deferido com condicionantes, Portaria nº2005859/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAM Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 17 de Agosto de 2022.

17 1676818 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAM Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 29346/2022, Usuário: Indianara Oliveira Barbosa, Dores do Indaiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1205799/2022.
*Processo nº 29342/2022, Usuário: Juvenal Campos, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1205862/2022.
*Processo nº 32063/2022, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais, Dores do Indaiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1205866/2022.
*Processo nº 43982/2020, Usuário: Amilton Teixeira Neves, Itapeccira, Deferido, Portaria nº1205869/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAM Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 17 de Agosto de 2022.

17 1676916 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAM Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamentos: Arqui-va-se o processo nº 50354/2021 de 24/09/2021. Requerente: Assumpção e Barbosa Ltda. CNPJ: 38.081.214/0001-02. Curso d'água: Ribeirão Jequitibá.Motivo: Considerando que nos termos do § 3º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019 - A apresentação incompleta da complementação de que trata o caput ou o seu atendimento de forma intempestiva acarretará no arquivamento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos. Recomendamos o arquivamento do Processo de Outorga nº 50354/2021. Município: Manhumirim - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAM Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 17 de Agosto de 2022.

17 1676816 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIGNº 10.628, DE 11 DE AGOSTO DE 2022
Dispõe sobre providências para restabelecer o reposicionamento de que trata o Decreto 45.274, de 30 de dezembro de 2009, de servidor lotado no quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, em cumprimento a determinação Judicial proferida nos autos do processo nº6073844-44.2015.8.13.0024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, considerando o disposto na Lei nº 10.961, de 14 de dezembro de 1992, Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, artigos 12 e 19 da Lei nº 15.786, de 27 de outubro de 2005, Decreto nº 44.139, de 27 de outubro de 2005 e Decreto 45.274, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Fica restabelecido o reposicionamento formalizado por meio de Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG nº 8485, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 26 de outubro de 2011, deservidora do Quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, posicionada nos termos da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, e no Decreto 45.274, de 30 de dezembro de 2009, identificada na tabela do Anexo Único desta Resolução, em cumprimento a determinação Judicial proferida nos autos do processo nº6073844-44.2015.8.13.0024.

Art. 2º - O restabelecimento do reposicionamento de que trata esta Resolução considerou os registros funcionais constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cujas inscrições e manutenções são de responsabilidade da instituição de lotação do servidor.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Art. 4º - Os valores em atraso não deverão ser incluídos em folha de pagamento, poissarão objeto de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2022.
Luisa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o artigo 1º)

Servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR					Reposicionamento Restabelecido				
		Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Horária Semanal	
Maria Aparecida Teles de Souza	1041425-8	I	AUAS	Auxiliar de Apoio da Saúde	I	G	AUAS	II	H	30	

17 1676453 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FUCAM Nº 10.624, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Resolução Conjunta Seplag/Fucam nº 10.447, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Fundação Educacional Caio Martins

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVEM:
Art. 1º - O “caput” do art. 2º da Resolução Conjunta Seplag/Fucam nº 10.447, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A implementação do regime de teletrabalho na Fucam fica autorizada a partir de 1º de janeiro de 2022, nas seguintes modalidades:

I – execução parcial, para as unidades administrativas elencadas no Anexo I;

II – execução integral, para as unidades administrativas elencadas no Anexo IV.

Art. 2º - A Resolução Conjunta Seplag/Fucam nº 10.447, de 2021, passa a vigorar acrescida do Anexo IV, com redação dada pelo Anexo desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de agosto de 2022.
Luis Otávio Milagres de Assis
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

Geraldina Rodrigues de Souza
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins

ANEXO
(a que se refere o art. 2º desta Resolução)

“ANEXO IV
(a que se refere o inciso II do art. 2º desta Resolução)
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS
A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA
MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL

UNIDADE	LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL
Gerência de Logística e Aquisições	Sem restrições

”(nr)

17 1676860 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.625, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de novo marco regulatório para contratação temporária de pessoal para o exercício de funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior do Poder Executivo estadual.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais bem como nos artigos 31 e 44 da Lei Estadual nº23.304/2019, e considerando a necessidade de adequação da legislação estadual, no que se refere à contratação de pessoal para o exercício de funções de magistério, aos requisitos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, em face da decisão proferida nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 915, pelo Supremo Tribunal Federal,

RESOLVEM:
Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração de novo marco regulatório para contratação temporária de pessoal para o exercício de funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior do Poder Executivo estadual, composto pelos seguintes membros:

I - pela Secretaria de Estado de Educação: Maria da Conceição Campolina Quitéria Rodrigues do Couto, Masp 548.001-7;

II - pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

a) Marcelo Alves dos Santos, Masp 1.129.283-6;

b) Luciana Meireles Ribeiro, Masp 1.050.920-6;

c) Thaisa Ferreira Amaral Gomes Espinola, Masp 669.757-7;

d) Ana Clara Bueno Chaib, Masp 755.230-0;

III - pela Advocacia-Geral do Estado:

a) Gerson Pedrosa Abreu, Masp 1.276.051-8;

b) Milena Franchini Branquinho, Masp 1.065.849-0;

III - como suplentes:

e) Denise Cristina Pires, Masp 375.847-1, pela Secretaria de Estado de Educação;

f) Luciane Goulart Almeida, Masp 1.200.003-0, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Fica designado para coordenar o Grupo de Trabalho o Sr. Marcelo Alves dos Santos que, em caso de ausências ou impedimentos legais, será substituído pela Sra. Luciana Meireles Ribeiro.

Art. 3º - São atribuições do Grupo de Trabalho:
I - realizar estudo que contemple o levantamento de legislação e jurisprudência relativa à contratação temporária de pessoal para o exercício de funções de magistério, bem como a análise de dados para mapeamento de necessidades de contratação, caracterização de situações excepcionais e definição de prazos, observada a compatibilidade com normas constitucionais e o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

II - elaborar minutas de atos normativos com a definição de normas para viabilizar a contratação temporária de pessoal para o exercício de funções de magistério nas seguintes hipóteses:

a) substituição de titulares dos cargos durante os períodos de licenças e afastamentos, na impossibilidade de exercício das funções do servidor afastado mediante extensão de jornada ou remanejamento de pessoal;

b) vacância de cargos efetivos que não possa ser imediatamente suprida com nomeação de candidatos aprovados em concurso público ou compensada com extensão de jornada ou remanejamento de pessoal;

c) atendimento a situação temporária ou excepcional que não justifique a realização de concurso público, relacionada, por exemplo, à execução de projetos educacionais sazonais e à oferta de cursos com temporalidade preestabelecida.

Art. 4º - Os membros do Grupo de Trabalho realizarão as atividades inerentes ao exercício das atribuições de que trata o art. 3º sem prejuízo das suas funções.

Parágrafo único - A participação dos servidores no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração para os seus membros.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022.
Luisa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Igor de Alvarenga Oliveira Iccassati Rojas
Secretário de Estado de Educação

16 1676444 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A srª. Thais Pierre Lanna Prata, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria SEPLAG Nº 02/2021, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 27/02/2021, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOKA e CITA o servidor André Luis Nogueira Martins, MASP 1.141.533-8, admissão 2, ocupante de cargo de Gestor Governamental, lotadona Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada no 3º andar do Prédio Gerais na Cidade Administrativa, Rodovia Pava João Paulo II, 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP: 31630-901, Telefone (31) 3915-0675, WhatsAppno mesmo número, ou através do e-mail thais.lanna@planejamento.mg.gov.br, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da 4ª (quarta) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para o fato a ele atribuído, que caracteriza, em tese, abandono de cargo, infração prevista no artigo 249, inciso II, do referido diploma legal, sob pena de REVELIA.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022.

Thais Pierre Lanna Prata
Presidente da Comissão
MASP 1.222.961-3

De acordo,
Luisa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

17 1676495 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; artigo 37 § 10; art. 3